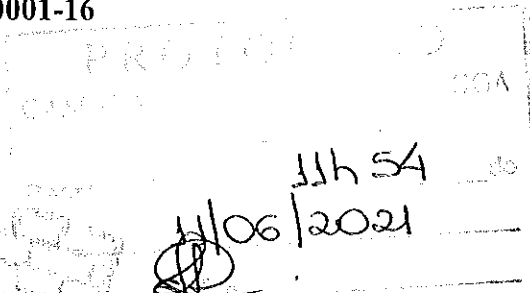




CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 109/2021

Altera a redação do art.1º do Projeto de Lei nº 109/2021.

O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 109/2021, PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

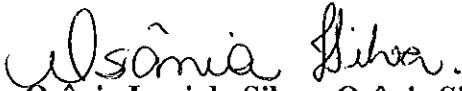
Art. 1º Altera o inciso I do art. 4º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

I — abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante do orçamento previsto;

Justificativa: A presente emenda é apresentada com base no Parecer Técnico – Controle Interno nº 023 de 10/06/2021, no qual a Auditora do Legislativo Sra. Mariana Fátima Souza, conclui que embora não há previsão legal de um percentual limite para abertura de crédito suplementar, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto ao percentual limite é de que haja um aprimoramento no processo de planejamento para que não sejam utilizados índices elevados, sendo sugerido um limite não superior a 30% (trinta por cento) ressaltando que seja avaliada sempre a razoabilidade do percentual adotado.

Sala das Sessões, em 11 de Junho de 2021.


Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Primeira Secretária


Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva
Vereadora